

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 1/XIII
REGIME JURÍDICO DA CARREIRA ESPECIAL DOS TRABALHADORES DOS MATADOUROS DA
REDE REGIONAL DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

02 DE OUTUBRO DE 2024



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XIII – “Regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores”**.

A presente iniciativa subscrita pelo Governo Regional, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 15 de abril de 2024, tendo sido enviada a 17 de abril de 2024 à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, emanada pelo Governo Regional, decorre da faculdade legal atribuída ao Governo Regional, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *administração pública regional/organização administrativa da Região*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa aprovar o regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores em funções públicas da rede regional de abate da Região Autónoma dos Açores, também designada por carreira dos trabalhadores dos matadouros da rede regional de abate da Região Autónoma dos Açores.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que *“Na Região Autónoma dos Açores, a rede regional de abate integra os matadouros enquanto serviços públicos inseridos na administração regional indireta, sob a tutela do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA (IAMA), que, por sua vez, está na tutela e superintendência da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.*

Os matadouros regionais têm a seu cargo a gestão das unidades de abate existentes nas nove ilhas do arquipélago dos Açores, de modo a assegurar o abastecimento público de acordo com as regras de higiene e segurança alimentar em vigor, bem como o cumprimento das normas de proteção ambiental e de saúde pública vigentes.

Contrariamente ao que se verifica no território continental português, onde o abate de animais para consumo humano é efetuado por agentes económicos licenciados para o efeito, mas que desenvolvem a sua atividade na esfera privada e enquanto empresas, estando obrigados ao cumprimento da lei em vigor, nomeadamente a proibição do abate

daqueles animais fora dos estabelecimentos licenciados para esse efeito, na Região Autónoma dos Açores, essa tarefa está confiada à rede regional de abate, que integra a administração regional indireta, sendo, por isso, um serviço público.

Esta situação determina que a maioria dos trabalhadores em funções públicas que desenvolvem a sua atividade profissional na rede regional de abate, sejam confrontados com a desadequação do conteúdo funcional dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas, com aqueles que integram e são característicos das carreiras do regime geral da função pública.

Aos trabalhadores da carreira de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior afeto aos matadouros da rede regional de abate, pela especificidade das funções que desempenham,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

em situação de risco e penosidade, é-lhes legalmente reconhecido o direito à atribuição de um suplemento remuneratório designado por subsídio de risco.

Neste contexto, e tendo em conta os diversos domínios em que se desenvolvem as funções e atividades daqueles trabalhadores, justifica-se autonomizar a carreira dos trabalhadores dos matadouros da rede regional de abate da Região Autónoma dos Açores.

Entre outros fundamentos, justificam esta opção o facto de os matadouros da rede regional de abate terem uma interação direta com a agricultura açoriana, visando garantir o abastecimento do mercado regional, mas, também, o facto de ser necessário dotar a rede regional de abate de uma estrutura que não só seja coerente com o processo de certificação de acordo com as normas em vigor na União Europeia e no país, como, ainda, dê resposta às questões ambientais que neste sector se colocam com alguma premência.

Pelo presente diploma, a referida carreira é apresentada como uma carreira pluricategorial, composta por doze categorias — encarregado geral de matadouro, encarregado de matadouro, oficial de matança, motorista distribuidor, fogueiro, electricista, operador de frio, serralheiro mecânico, técnico de qualidade, técnico especialista de qualidade, técnico de manutenção e técnico especialista de manutenção — as quais possuem uma diferenciação de conteúdos funcionais.

A criação da carreira dos trabalhadores dos matadouros da rede regional de abate da Região Autónoma dos Açores, obedece ao disposto nos artigos 79.º a 87.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.”

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho por remissão do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

n.º 2 do artigo 16.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que esteve em apreciação pública de 19 de abril a de 20 de maio de 2024.

Na reunião da Comissão, ocorrida a 30 de abril de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente ou com recursos a meios telemáticos, o membro do governo com competência na matéria, UGT, CGTP e grupo de trabalhadores do matadouro de São Miguel.

De referir que, o SINTAP e UGT/Açores emitiram pareceres, os quais se encontram anexos ao presente relatório e que dele fazem parte integrante.

Da Audição do grupo de trabalhadores do matadouro da ilha de São Miguel, ocorrida a 19 de abril de 2024:

[Parlamento online - Audição, de Sérgio Pinheiro acompanhado por mais 4 pessoas, na qualidade de representantes dos trabalhadores do Matadouro de São Miguel - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XIII \(GOV\) – “Regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores” \(alra.pt\)](#)

O primeiro representante dos trabalhadores em uso da palavra, Rui Teixeira, começou por considerar que esta proposta que o Governo agora apresenta, teve o seu início com uma proposta que veio primeiramente da parte do sindicato e questionou o facto do sindicato ter feito uma proposta onde deixa de fora muita gente que contribuiu, e muito, para o matadouro ser hoje o que é.

Referiu, que aquilo que vieram falar “é precisamente sobre isso, as discrepâncias que há e a forma que eles vão ter o aumento e nós praticamente não temos aumento nenhum”, acrescentou também que tem a ver com os anos de serviço, tem a ver com muitos fatores que posteriormente iria abordar melhor, mas que agora passaria a palavra aos restantes colegas para todos fazerem uma primeira intervenção.

De seguida tomou a palavra o trabalhador Francisco Teixeira, referindo que o que acontece nos matadouros é muito injusto com os trabalhadores, porque o ordenado mínimo está sempre a aumentar a mais do que seja o ordenado da função pública, e bem, e que os funcionários nunca progredem nas carreiras, ficando sempre abaixo do ordenado mínimo, ou seja, ficam sempre com o ordenado mínimo. E continuou dizendo: “É uma injustiça o que está acontecendo, tem funcionários com quinze, dezasseis e vinte anos com o ordenado mínimo. Agora, não vão resolver essa injustiça com outra injustiça, que é, os funcionários com mais idade não serem abrangidos também nessa mudança de carreira, nem usufruírem também dos aumentos. Ou seja, vai ter funcionários com dez e oito anos de serviço que vão para o índice dos que tem vinte e cinco, trinta



e trinta e tal anos. Além disso tem mais uma, que é, outros funcionários que são novos de idade vão para a reforma no índice 17 e nós que já temos mais idade nunca iremos chegar ao índice 17 para ir para a reforma, o ponto principal também é esse. E, depois tem mais uma, todos nós quando entramos para o matadouro subimos nas avaliações com o nosso trabalho, com o nosso mérito, sempre de três em três anos, depois passou de cinco em cinco anos, mas com o nosso esforço, com a nossa competência, e quem entra agora no matadouro vai ter logo uma subida de cinco pontos, não é nada justo. Nós trabalhamos para conseguir subir de cinco em cinco anos um ponto, quem entra tem três.”

O trabalhador Sérgio Pinheiro disse que em relação aos assistentes operacionais é isso, e que a sua parte aqui é mais os encarregados, referindo que na iniciativa em análise são propostos níveis remuneratórios em que um assistente operacional acaba no nível 17 e o encarregado acaba no nível 16, o que no seu entendimento não faz muito sentido. E complementou: “ou seja, vai chegar a uma altura em que os encarregados estão a ganhar menos que os assistentes operacionais, que provavelmente querem passar para oficial de matança.”

O técnico superior do matadouro, Luís Cardoso, tomou da palavra para falar dos técnicos especialistas de manutenção e de qualidade, referindo que não foi falar em nome individual, mas sim em representação de um grupo de técnicos superiores que trabalham nos matadouros da Região Autónoma dos Açores, que são dezasseis os técnicos superiores afetos ao departamento de qualidade e de manutenção.

Referiu que esses serviços são essenciais e de grande responsabilidade para o bom funcionamento dos matadouros. Mencionou também que este grupo de profissionais não foi ouvido pelo sindicato e nem teve acesso a qualquer proposta que tenha sido apresentada pelo sindicato ao Governo Regional para negociação, porque se assim fosse teriam naquela altura demonstrado o seu descontentamento e talvez apresentado o seu ponto de vista.

Continuou dizendo: “Todos temos pena de só termos dado conta dos pormenores desta proposta após a apreciação pública, e, por isso esta audição se torna tão importante para apresentarmos os nossos pontos de vista, e para que não haja penalizações nas diferentes categorias.”

Frisou também, que essa luta dos trabalhadores dos matadouros pelas carreiras específicas é legítima e dura há muitos anos, mas que a mesma deveria ser justa para todos e não ter como premissa a valorização das carreiras inferiores face às demais carreiras existentes nos matadouros. E disse ainda: “O grau de responsabilidade é enorme noutras categorias e sem elas dificilmente os matadouros da Região Autónoma dos Açores funcionariam.”

Referiu que a passagem da carreira geral para a carreira especial, e no caso das carreiras de técnicos superiores na sua opinião não é vantajosa e torna-se limitativa em termos de progressão da carreira.



Disse ainda que: “a questão da possibilidade de aposentação aos cinquenta e cinco anos de acordo com o DLR nº 24/2020, mas, devido às penalizações correspondentes não vamos ter qualquer tipo de vantagem em relação aos demais funcionários técnicos superiores da Administração Pública Regional, porque para requer essa aposentação aos cinquenta e cinco anos nós vamos ter muitas penalizações. Logo, tenho a certeza de que iremos trabalhar mais anos com toda a naturalidade.” Falou do seu caso específico que é o que considera que demonstra a desvantagem de passar para a carreira especial, referindo que está no IAMA e ligado ao matadouro de São Miguel desde 2000, e no quadro desse instituto desde 2001, sendo que, atualmente, a sua posição remuneratória situa-se entre a 4ª. e a 5ª. do nível remuneratório 32. Na proposta de DLR que agora se discute era suposto manter a posição 32 de acordo com o anexo do mapa 1 da tabela remuneratória. Ora, pela sua análise, de acordo com o anexo do mapa 1, da tabela remuneratória referida na proposta para a categoria de técnico especialista de qualidade e de manutenção o nível 32 não existe, pelo que por força do nº. 4, do artigo 8.º, que diz o seguinte, e citou: “Sempre que nos termos dos números anteriores não seja possível fazer corresponder o nível ou posição remuneratórios ou reposicionamento passe para o nível ou posição remuneratórios imediatamente seguintes.” Da sua interpretação dessa proposta significa isso, que no seu caso específico ficará reposicionado na 5ª. posição remuneratória e nível remuneratório 34, que é o último nível remuneratório da tabela. Pelo que no restante tempo de serviço que ainda possui, são pelo menos mais quinze anos, não poderá progredir na carreira profissional, ficando estagnado. Essa é a sua interpretação da proposta que não deixa de ser injusta até para os restantes técnicos especialistas que se seguem, uma vez que estagnam rapidamente na carreira aos cinquenta anos.

Mais disse, que: “na nossa opinião essa proposta de DLR beneficia, e bem, os novos trabalhadores da rede regional de abate, mas não teve em consideração os trabalhadores com muitos anos de casa criando algumas injustiças, como já foram aqui faladas pelos seus colegas. Opções, poderiam aumentar o número de posições e níveis remuneratórios do anexo da proposta e permitir a progressão desses profissionais após os cinquenta anos, deveria haver a opção, isto é muito importante, a opção de poderem manter a carreira geral de função pública, pois no caso de trabalhadores com mais antiguidade torna-se mais justa a progressão na carreira.”

Disse também, que “sinceramente nesta nova proposta, eu não tenho qualquer vantagem, eu e alguns dos meus colegas.”

Mencionou também outra situação preocupante nesta proposta, que se prende com o facto de estar previsto no conteúdo funcional dos técnicos especialistas de manutenção, garantir um sistema de prevenção 24 horas, isso é alínea m), do nº. 13, do artigo 4.º, e que esse é um problema que se arrasta há muitos anos nos matadouros e que os técnicos superiores se debatem, pois não existe enquadramento legal para o sistema de prevenção como existe noutras carreiras.



O sistema de prevenção para os trabalhadores em funções públicas não está definido na lei geral, não existe enquadramento legal e não pode ser definido com trabalho suplementar, não se trata da mesma coisa.

Trabalho suplementar é uma coisa, prevenção é outra.

E complementou que para isso está também na lei nº. 35/2014, de 20 de junho, que é a lei geral do trabalho em funções públicas, que no que concerne aos regimes de duração do trabalho e modalidade do horário, o artigo 110.º, modalidades do horário de trabalho é bastante clarificador, e principalmente o nº. 3, desse mesmo artigo diz o seguinte, e passo a citar: “associados às modalidades de horário de trabalho previstos no nº. 1, podem ser criados regimes especiais de prevenção e definir os diplomas próprios.”

E continuou: “Eu agora pergunto aqui ao senhor presidente e aos senhores deputados é, onde está definido o regime de prevenção para essa carreira técnica especialista de manutenção, porque na proposta não está e nem sabemos se será criado, e por isso em que modalidade funcionará, pelo que eu acho, ninguém sabe. Isto são as questões e a exposição que eu estou a fazer relativamente em representação dos meus colegas e também alguns pontos que são comuns ao resto das funções.”

Após esta explanação o presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Nuno Barata (IL), a deputada Patrícia Miranda (PS), o deputado Paulo Silveira (PSD) e o deputado Paulo Gomes (PSD).

O deputado Nuno Barata, começou dizendo que a Iniciativa Liberal entregou uma proposta de alteração a este diploma e, entretanto, uma substituição integral desta proposta de alteração, que no entender do mesmo, *“resolve alguns destes problemas que aqui trouxeram, quer a carreira dos encarregados, quer a carreira dos auxiliares, aliás, todas essas carreiras levam aqui uma adaptação, que fica mais, eu diria, fica mais justa e mais consentânea com aquilo que era a intenção proclamada pelo governo que depois acaba por não se refletir naquilo que o governo apresentou.”*

Em relação ao que foi dito pelo engenheiro, Luís Cardoso, referiu que tem duas preocupações, desde logo concorda que a prevenção não é trabalho extraordinário, “mas há uma preocupação que tenho e que queria perceber da sua parte, qual é o grau de necessidade que os matadouros dos Açores têm de ter esses técnicos em prevenção. Vou pôr as coisas de forma mais simples, se não existir essa prevenção fica em causa o funcionamento pleno dos matadouros dos Açores, e quais deles. Eu sei que os matadouros são todos diferentes, todos têm exigências diferentes. Não se pode comparar o matadouro de São Jorge com o matadouro de Ponta Delgada, ou o matadouro



do Pico com o matadouro da Terceira, por exemplo. Era importante nós percebermos o grau de necessidade desta disponibilidade dos técnicos para estarem em prevenção, em que é que isto acode ao bom funcionamento dos matadouros.”

O técnico superior Luís Cardoso, em resposta ao deputado disse que é de grande e de importante necessidade, porque trata-se de uma indústria, e como todas as indústrias, e não precisamos sair de São Miguel, temos as fábricas de leite, temos o hospital, temos vários exemplos, estou a falar de indústrias, mas depois temos outros serviços que necessitam, como a EDA e tudo isso.

Disse também, que existem matadouros que precisam mais que outros, ou seja, os matadouros têm equipamentos que são críticos e principalmente são equipamentos que influenciam muito no tipo de produto que estamos lá a manusear, ou seja, o frio industrial é uma componente muito importante em todos os matadouros, e claro que cada vez é preciso ter mais procedimentos para um bom manuseio da carne para aumentar a sua qualidade tendo em conta os mercados que temos de exportação, e não só, para o mercado local, é necessário ter premissas importantes para garantir uma qualidade para o consumidor desse produto que está a ser processado, o frio é das mais importantes nessa cadeia, para além das outras, o frio industrial tem uma componente muito importante.

“O que é que acontece, o frio industrial nunca para, funciona vinte e quatro horas por dia, durante trezentos e sessenta e cinco dias por ano, e isso é um dos exemplos. Se houver um problema, que são máquinas, não é, e quando existe uma anomalia nós temos todos os sistemas de motorização, estamos equipados, qualquer matadouro, na atualidade, tem sistemas ótimos de motorização, seja de temperatura, seja sistemas de supervisão. O problema é o seguinte, nós se tivermos uma anomalia claro que é monitorizada, é detetada e segue um alerta para o departamento de manutenção. Por exemplo, se seguir para mim que sou técnico responsável pelo departamento de manutenção, eu recebo o alerta e tenho de tomar uma ação, e essa ação, ou esse alerta que eu possa receber, possa recebê-lo de manhã, posso recebê-lo durante o horário de serviço, posso recebê-lo num sábado, posso recebê-lo num domingo, posso recebê-lo num feriado, e eu tenho de agir e essa situação é que define a prevenção. Porque a prevenção é terem alguém, terem técnicos disponíveis para agir em caso de algum problema que haja na instalação e que ponha em causa, claro, a matéria-prima que temos no matadouro. Portanto, é de grande necessidade.”

Referiu também que se verifica em todas, e estava a falar no início das indústrias de leite, qualquer indústria aqui tem técnicos de prevenção, porque isso não tem cabimento nenhum, isto é uma luta já de anos, não é de dez anos, é de dezenas de anos. “Eu tenho aqui do meu lado direito um técnico de frio que sabe perfeitamente o que é e o que temos de fazer muitas vezes, e a luta que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

tivemos ao longo destes anos para nos darem pelo menos esse sistema de prevenção, porque nós atuamos, é assim, porque nós temos brio e temos responsabilidade nos cargos que ocupamos, e como temos um sentido de responsabilidade, empenho e esse brio não queremos que as coisas corram mal.”

E continuou dizendo: “Porque uma coisa é assim, nós temos, e falo do matadouro de São Miguel porque é o de maior escala, nós temos câmaras que levam cento e dez carcaças, só dessas, temos quatro câmaras, que são prioritariamente para exportação. Se acontece um problema estamos a pôr em causa um subsídio de prevenção, um subsídio que poderia ser dado a alguns técnicos, contabilizando isso, vamos imaginar, eu vou fazer um cenário que aconteceu várias vezes. Acontece uma avaria na central de frio para todas as câmaras, se não for um técnico resolver esse problema, se as câmaras tiverem todas cheias estamos a falar de milhares, de centenas de milhares de euros num dia. Portanto, é preciso as pessoas terem noção, acho que isto é muito importante porquê, porque muitas vezes as pessoas não têm conhecimento da complexidade que isto tem.”

E continuou referindo que se trata de uma indústria que está num meio, num serviço público, e o problema é esse, porque por exemplo na indústria do leite, que são privadas existe uma consciencialização muito mais fina para esses detalhes.

Disse que são detalhes e que por vezes se refere a estes como pormenores que no fundo são por maiores, que são muito importantes que podem pôr em causa custos extras, e no caso dos matadouros sem necessidade, segundo a sua opinião, pois entende que estes já possuem funcionários com as capacidades técnicas para fazer este tipo de trabalho.

E continuou: “Agora o que é que se está a passar com esta nova proposta, ao colocarem aqui, “garantir sistema de prevenção”, isso para mim que tenho conhecimento abrange muitas áreas, é assim, isso é tudo muito subjetivo, é subjetivo e muito ambíguo.”

E deu exemplo: “Porque é assim, vamos lá ver, um dia esqueço-me de ligar o telemóvel, ou estou numa festa, ou estou fora da ilha, acontece qualquer problema no matadouro, vão me imputar a responsabilidade porque aqui nesta proposta, na minha e na dos meus colegas, que nesta proposta está lá, está lá garantir a prevenção, o sistema de prevenção, isso não é justo. Portanto, as coisas têm de ser justas para ambos os lados, e isto para mim é ambíguo e não me diz nada, isto não me diz nada, isto é zero para mim.”

No seu direito a réplica o deputado Nuno Barata, disse que tinha ficado esclarecido, e voltou a perguntar se o técnico do matadouro tinha conhecimento da substituição integral do diploma.

Em resposta o técnico superior do matadouro, disse que tinha conhecimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Logo de seguida tomou a palavra a deputada Patricia Miranda, que fez algumas considerações iniciais e questionou os trabalhadores dos matadouros, sobre o seguinte: “Se têm noção de quantos trabalhadores é que neste momento estão afetos à rede regional de abate, e destes trabalhadores quantos é que estão na situação em que referem, quantos é que são os mais antigos e que estão nessas situações.”

Referiu também que tinha conhecimento de que os trabalhadores tinham sido ouvidos anteriormente por alguns grupos parlamentares, e perguntou se os mesmos tinham sido igualmente ouvidos pelo Governo Regional.

Acrescentou que esta é a segunda proposta que está em discussão, “houve uma que já foi, que é exatamente igual, mas que já foi analisada, que foi construída de acordo com o sindicato, mas tendo em conta que a seguir houve manifestação de algumas preocupações por parte de um grupo de trabalhadores, perguntar-vos se no decorrer deste intervalo o governo teve a preocupação de também reunir convosco e também saber quais eram as vossas preocupações. E, também perguntar se realmente foram ouvidos por todos os grupos parlamentares que se encontram na Assembleia.”

O presidente da comissão deu a palavra ao trabalhador Rui Teixeira, que disse que no matadouro de São Miguel, nessa situação, desta injustiça, por volta de cinquenta funcionários, mais ou menos, não estando todos ao mesmo nível, mas com mais de vinte anos.

Em relação à segunda pergunta disse que não foram ouvidos de maneira nenhuma pelo governo. Esclareceu também que pediram praticamente a todos os grupos parlamentares, só o PSD é que não respondeu ao e-mail, que não pediram ao CDS/PP, porque faz parte do governo, e como sabe que a maioria que apoia o governo é o PSD, então decidiram só pedir apenas a esse partido. Para todos os outros, PS, IL, CH, BE e PAN enviaram email e obtiveram resposta.

Adiantou que o que queriam era esclarecer toda a situação, que é uma injustiça que se pode corrigir aqui ou no Parlamento.

Disse também que: “há aqui um assunto muito importante que não disse há pouco, que o sindicato fez transparecer que toda a gente estava de acordo, o que é manifestamente mentira, porque houve uma reunião prévia a essa proposta, estamos a falar na primeira, depois caiu o governo, caiu tudo, começou tudo de novo, e nessa reunião prévia, ficou lá falado que se na base eles vão subir 3 níveis, toda a gente tem que subir 3 níveis, porque senão não faz sentido nenhum, como é que se sobe 3 níveis na base, não tarda muito quem entra já está com 30 anos. Isso está tão mal feito que vai acontecer isso. O que eles pediram ali também é eu se mantenham os 3 níveis de diferença, mas para todos, não é só para os de baixo, que isso não teve pés nem cabeça, e que não entendem como é que o governo aceitou isto, que está tudo mal.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Para complementar a resposta o técnico superior interveio, dizendo que havendo uma alteração de proposta que não percebe como é que não se faz uma coisa, tendo já tanto conhecimento dos problemas. Mais disse que não é sindicalizado, mas que sabe que as pessoas que são sindicalizadas têm falado ao longo destes anos, que já está lá há 20 anos, e têm falado de muitos problemas, e esses problemas são do conhecimento tanto do IAMA, como do sindicato, e que acha, e que ficou estarecido foi, quando tomam uma ação de fazer uma alteração de uma proposta, demonstram que não tem conhecimento. Ou seja, que isto é feito, que isto é anedótico, que isto fica mal e dá uma má impressão. Porque é que não reuniram, mesmo o próprio IAMA, reunir com vários grupos, mesmo de todos os matadouros. Porque existem situações particulares em matadouros, por exemplo, há matadouros de grande escala, de média e de pequena, cada um com os seus pontos, com os seus problemas, e que para se fazer uma proposta como deve ser deveria ser comunicado, informado, falar com vários trabalhadores de vários departamentos, para poderem chegar e fazer uma proposta que fosse uma proposta digna e que respeitasse o trabalho de cada um dos funcionários.

Logo de seguida tomou da palavra o funcionário Sérgio Pinheiro, dizendo que se pergunta às vezes qual foi o critério que utilizaram para criar esta proposta. Para já é assim, os funcionários, mesmo aqueles que são sindicalizados nunca souberam parte da proposta, e continuou dizendo: “mas depois como apanharam muitos novos, lógico eles gostaram, se eu tivesse na idade deles também gostava. Aqui o que eu achei muito injusto, o Francisco Teixeira já disse aqui há bocado, é o funcionário que está lá com 55 anos de idade, que está perto a ir para a reforma, muitos já estão de baixa, nem sequer já conseguem trabalhar, não têm possibilidade alguma de subir para o topo da carreira.”

No uso do direito a réplica a deputada Patricia Miranda tomou a palavra para reiterar os cumprimentos que já tinha feito e agradeceu novamente a presença de todos os trabalhadores aqui presentes.

Explicou que: “de fato são fundamentais para toda a rede regional de abate, um dos setores da agricultura que realmente apresenta bastante expansão, e que sendo o matadouro a base do setor convém estar sólido, coeso e operacional.”

Voltou a tomar a palavra o técnico superior, dizendo que se calhar a resposta foi incompleta à questão colocada pela Deputada Patrícia Miranda, relativamente ao número de funcionários, que podem depois dar o número de todos os matadouros, que falam do matadouro de São Miguel, mas que podem adquirir todos esses dados e depois enviar para a Comissão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No uso da palavra, o deputado Paulo Silveira iniciou a sua intervenção congratulando o trabalho que os funcionários dos matadouros fazem, que a rede regional de abate tem vindo a dar uma resposta às necessidades do setor agrícola, o exemplo disso é o crescente número de abates de gado que este mês de abril, por exemplo, já supera os valores do ano anterior, concordar que a maioria das condições de trabalho do regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores em funções públicas da rede de abate é muito relevante. E quando se tem vindo a promover cada vez mais a conversão da produção de leite para a carne, com vista à reestruturação da bovinicultura do leite nas ilhas de São Miguel, Terceira e Graciosa, só demonstra a importância deste setor. Esta aposta na produção de carne, e que a mesma deve acontecer em toda a linha, desde o produtor, ao abate e ao transportador, e que é isto que o PSD protagoniza e o governo. Em relação ao que foi aqui referido, disse que gostaria de começar por esclarecer que da parte do grupo parlamentar do PSD há total disponibilidade para reunir com este grupo de funcionários porque existem uma série de questões que nos foram propostas por matadouros, como por exemplo, da ilha Terceira, da ilha do Faial e de São Jorge, que nos transmitiram algumas das preocupações que aqui foram reportadas por este grupo de trabalhadores.

Reiterou que da parte do PSD existe toda a disponibilidade para abordar este assunto e discutir com os trabalhadores os seus problemas.

Disse compreender as preocupações, mas gostaria também de perguntar que esta proposta que o governo apresenta visa dar alguma resposta às reivindicações dos trabalhadores que já são antigas, e se sabem dizer se estas reivindicações são de agora, se são de há muito tempo, e quais são as necessidades mais prementes desta mudança de forma que ninguém fique para trás, porque já perceberam toda esta questão, é muito abrangente e claro que estas audições, e esta auscultação também serve para os partidos se fundamentarem para depois em discussão em plenário eventualmente apresentarem alterações ao próprio diploma, mas também de forma a nos fundamentarmos.

Concluiu: “Portanto, a questão que deixava era de há quanto tempo esta reivindicação dos matadouros existe, e o que acham mais relevante.”

Em resposta tomou da palavra o convidado Francisco Teixeira, referiu pelo que tinha percebido, desde que mudaram as carreiras que sempre reivindicaram a alteração da carreira outra vez, porque foram todos para assistentes operacionais e perderam muito com isso. E para reforçar, adiantou: “como sabem o matadouro desde 2000/2002 tem sempre vindo a aumentar os abates, a bater record dos abates, e é com estes 50 que não são abrangidos por essa nova lei. Era com 50 funcionários que faziam esses abates e foram sempre aumentando, fazendo horas. Esses 50 funcionários não estão abrangidos, são pessoas que já não há hoje em dia, nós estávamos para a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

guerra, é para abater 300, abatemos 300 num dia. Eram suínos, eram bovinos, e estamos a ser discriminados pelos mais novos, porque os mais novos agora têm o triplo de funcionários no matadouro, e antes não havia, eram os 50 e já com idade, muitos já não estão aí. Já com idade e está tudo com deficiências físicas, de colunas. Nós trabalhamos com água quente, com água fria, vai para o frio, vai para o calor, pode apanhar choques elétricos, manusear os animais vivos que é sempre um perigo.”

Acrescentou, que o matadouro de São Miguel está agora na ordem dos 160 funcionários, e que só tem os dados do matadouro de São Miguel. Os que não estão abrangidos por essa nova proposta devem estar na ordem dos 40, 50 funcionários.

No uso da palavra, numa interpelação à Mesa, o deputado Paulo Gomes prestou um esclarecimento em relação ao email enviado a solicitar um pedido de reunião, dizendo que o mesmo foi dirigido à Assembleia da República, e que, portanto, o GPPSD/Açores não o recebeu, mas que estão sempre disponíveis para receberem todos aqueles que queiram colocar situações. Mas, que era importante esclarecer que o email não chegou ao GPPSD/Açores.

O trabalhador Rui Teixeira, para finalizar agradeceu e disse que não eram nenhum grupo de sindicato, não eram nenhuma organização, que eram apenas um grupo de funcionários na boa-fé, e que não querem penalizar ninguém. Concluiu dizendo que: “ou seja, e já disse isso na primeira intervenção, é uma injustiça o que está acontecendo com os funcionários do matadouro mais novos, mas com essa injustiça não vão fazer outra injustiça aos que já deram muito à casa.” Agradeceu novamente aos deputados e pediu que tenham atenção ao assunto.

Da Audição do representante da CGTP-IN, ocorrida a 19 de julho de 2024:

[Parlamento online - Audição do Sr. João Decq Mota, Representante da CGTP-IN/Açores - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XIII \(GOV\) – “Regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores” \(alra.pt\)](#)

O Presidente da Comissão passou a palavra ao representante da CGTP-IN/Açores, João Decq Mota, para pronúncia do diploma em discussão, tendo o mesmo feito uma intervenção inicial, dizendo que queria referir e sendo do conhecimento de todos que só estávamos a discutir novamente este diploma pelo facto de o governo anterior ter caído, visto que já o tinham discutido nesta mesma Comissão, e que tinha sido ouvido em 28 de novembro de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Acrescentando que a posição do sindicato é basicamente a mesma, até porque o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas do Sul e Açores, negociou este diploma diretamente com o governo regional.

Logo de seguida leu algumas notas, referindo que: *“a CGTP e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas aproveitam esta oportunidade para congratular os trabalhadores dos Matadouros pela grande luta que originou este documento.*

A proposta de decreto legislativo regional foi resultado da grande luta dos trabalhadores dos matadouros e da negociação entre o sindicato que os representa e o Governo Regional dos Açores. Relembramos que os trabalhadores que exercem funções nos matadouros da Região Autónoma dos Açores, que constituem a rede regional de abate, ocupam de forma permanentemente postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes e estão expostos a condições de risco e penosidade.

Esta proposta vem corrigir os erros cometidos quando estes trabalhadores foram incorretamente integrados nas carreiras gerais desde 2009, especificamente na carreira de assistente operacional. As funções que desempenham no seu dia-a-dia, são específicas e envolvem riscos inerentes quer quanto à sua natureza quer quanto às condições específicas em que se desenvolve a sua atividade. Ao serem mal integrados em 2009, nas carreiras gerais, quase todos os trabalhadores estagnaram e ficaram situados na base da carreira, ou seja, no salário mínimo nacional, esta estagnação alastrou aos trabalhadores que ainda vinham da carreira específica.

Relembramos que estes trabalhadores têm uma carreira mais curta por ser uma carreira de alto risco e desgaste, podendo reformar-se aos 55 anos. Logo o sistema avaliativo a que estão sujeitos não é próprio para as especificidades dos matadouros.

Resumidamente, os trabalhadores dos matadouros, na prática ficam toda a vida no salário mínimo nacional por conta de uma má integração nas carreiras gerais em que diversos executivos tiveram o ónus e optaram por não retificar as carreiras apesar dos vários compromissos assumidos.

Os trabalhadores dos matadouros através deste diploma conquistaram através da luta a sua integração nas carreiras especiais, visto que as carreiras dos matadouros não se enquadram nas carreiras gerais, mas sim nas carreiras especiais atendendo a que a própria Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas assim o prevê.

Também é feita justiça a estes trabalhadores estão quase todos no mesmo índice remuneratório, ou seja, o salário mínimo nacional. Com o diploma em discussão é dada resposta às diferenças salariais consoante a antiguidade acabando com a injustiça de ver um trabalhador com 20 anos de serviço auferir a mesma renumeração que um trabalhador que entra hoje.”



Após esta explanação o presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Nuno Barata (IL), a deputada Andreia Cardoso (PS) e o deputado Paulo Chaves (PSD).

O deputado Nuno Barata no uso da palavra, começou por falar da proposta de alteração que a Iniciativa Liberal entregou na Assembleia Regional, que nomeadamente no entender da IL vem corrigir algumas injustiças que ficaram ainda no diploma, independentemente das negociações que o sindicato terá feito com o Governo e com o IAMA, e que entendem que a proposta corrige uma injustiça que tinha permanecido, nomeadamente com os encarregados dos matadouros que ficavam no fim da carreira num índice remuneratório abaixo dos oficiais de matança, além de vir permitir que no caso dos técnicos especialistas de matança, possam optar pela carreira geral de trabalhadores em funções públicas.

Questionou o dirigente sindical no sentido de saber se o sindicato avaliou as propostas de alteração entregues pela IL e o que é que lhes apraz dizer sobre as mesmas.

Em resposta o dirigente sindical começou por dizer que tiveram oportunidade de analisar e que em relação às progressões na carreira a proposta inicial do sindicato previa melhores progressões, mas que foi limitado pelo Governo, por questões financeiras.

Também disse que o sindicato não tem nada contra a criação de mais escalões de transição, mas que não se pode é prejudicar as transições acordadas, que não aceitam que os trabalhadores sejam prejudicados e as progressões encurtadas.

Disse também saber que o que a IL propõe é um alargamento dos escalões de transição, e que estão de acordo, dizendo isto para prevenir, porque não vá alguém pensar que a maneira de poder seleccionar, já que o Governo colocou na altura questões de limitação financeira, que se poderia encurtar os escalões, como sabem as três primeiras progressões passam do 8 para o 10, as primeiras duas, e do 10 passa para o 12, e, portanto, nós não podíamos efetivamente aceitar que não fosse assim.

Em relação à questão que as suas propostas também colocam no que toca aos técnicos superiores, relativamente a estes, os técnicos de qualidade e os técnicos especialistas, no diploma original dos matadouros, aquele que nós referimos que vigorou até 2009 e na nossa proposta não se previa estes trabalhadores, foi iniciativa do Governo de juntar estas categorias, e que aceitaram os técnicos tendo em conta que a proposta do Governo, que é uma proposta mais realista do que a nacional, a nível nacional o técnico superior precisa de 80 anos para atingir o 10º escalão, o que é impossível, e que com este diploma que propõem, precisam de 30 anos no máximo para atingirem o 5º escalão. Acrescentou também que estes trabalhadores se podem reformar aos 55 anos de



idade, porque estão integrados nesta carreira especial, e, portanto, têm os mesmos direitos e foi preocupação do sindicato manter estes trabalhadores neste diploma de forma que no futuro não venham a pôr em causa o facto de estes trabalhadores receberem o subsídio de risco, porque este subsídio de risco também estava consagrado neste diploma especial.

Em relação à prevenção das 24 horas, relativamente a estes técnicos superiores, que é naturalmente para ser paga como prevenção, nunca foi objeto de dúvida o pagamento ou não da prevenção, uma vez que atualmente essas prevenções são pagas, ficando consagrado isso em termos de lei, é uma coisa que os trabalhadores já fazem, porque não podem efetivamente em termos de frio e da assistência que eles fazem, pois se houver uma avaria tem de ser prontamente reparada, disse que estão de acordo com a prevenção e que não está escrito no diploma em lado nenhum que as prevenções não são pagas e naturalmente que as mesmas tem de ser pagas.

No uso da réplica o deputado Nuno Barata, reiterou que de facto as prevenções não estavam previstas no diploma no momento inicial como pagamento e que o dirigente sindical tem alguma dificuldade em concordar com a Iniciativa Liberal, mas que já está habituado.

Voltou a questionar o dirigente sindical visto o mesmo não ter respondido à questão da norma que a IL pôs no diploma, que permite aos trabalhadores optar pela carreira geral dos trabalhadores em funções públicas, ou seja, não serem obrigados a escolher esta carreira específica que é criada agora, qual a opinião do sindicato nesse sentido.

Em resposta o dirigente sindical, começou por dizer que não tem nenhum problema em concordar com as iniciativas da IL, desde que sejam efetivamente para benefício dos trabalhadores.

Em relação à questão colocada disse que implicitamente já respondeu e que o facto de não concordarem que isso fique expresso é tendo em conta precisamente a última parte do que disse na resposta anterior e que também é preocupação deste sindicato manter estes trabalhadores neste diploma de forma a que no futuro não se ponha em causa o subsídio de risco, porque este subsídio de risco faz parte integrante desta carreira especial e não querem correr o risco de que esses trabalhadores têm direito, e bem, ao subsídio de risco, e acha que devem continuar a ter, e daí que acham que devem manter-se integrados neste diploma. Se por uma questão legal tiver de ser a progressão na carreira igual à carreira geral que assim seja e que o sindicato só concordou com os 5 escalões por uma questão de realismo e de prática, que não serve de nada ter lá 10 escalões e os trabalhadores nunca atingirem e ser uma mera miragem e com esta proposta é possível efetivamente chegar ao topo da carreira.

Realçou também outra questão que não chegou a falar e que tem a ver com os encarregados, que em relação a estes gostava de dizer uma coisa, visto que estes trabalhadores já o disseram, e até



nesta comissão, que este sindicato os tinha prejudicado e que seriam prejudicados com este diploma, diz que não o são e que em primeiro lugar o índice remuneratório inicial da carreira de encarregado atualmente é o nível 8 e que com este novo diploma o nível inicial da carreira passa a ser o nível 12, e na opinião do sindicato existe encontro entre estes e os oficiais de matança visto que os oficiais de matança começam no índice 8 e os encarregados no índice 12. Referiu ainda que é preciso ver que a maior parte dos encarregados pela antiguidade já estão a receber subsídio de risco de 50%, calculado na base do índice 8 e passam a receber 50% calculado na base do índice 12, que só isso por si só significa um aumento real em termos financeiros para estes trabalhadores. Mais disse, que na carreira de encarregado é possível subir para a carreira de encarregado geral e voltou a referir que nos encarregados o subsídio de risco deixa de ser calculado com base no índice 8 e passa a ser calculado no índice 12, e que o objetivo principal deste sindicato é a valorização do maior número de trabalhadores, que estão em condições de afirmar que para mais de 90% dos trabalhadores dos matadores, com esta proposta, é efetivamente feita justiça, já que tem sido prejudicados ao longo destes anos.

A deputada Andreia Cardoso começou por solicitar ao dirigente sindical que confirmasse quando é que decorreram as negociações com o sindicato no âmbito deste diploma, se o diploma corresponde a todas aquelas que foram as preocupações do sindicato manifestadas no âmbito dessas negociações, e se era do conhecimento do dirigente sindical as preocupações dos trabalhadores que vieram aqui manifestar, e que se sentiam defraudados com esta proposta, nomeadamente aqueles que têm as carreiras mais longas, os técnicos superiores pela questão da prevenção e os encarregados como aqui já falou, ou seja se estas eram questões que o sindicato já tinha sinalizado ao Governo e que não foram respondidas ou se não tinham sido sinalizadas.

Em resposta à deputada o dirigente sindical disse que em relação às questões colocadas que as negociações arrastaram durante muito tempo, disse que em 17 de julho de 2023 começaram efetivamente em negociações formais, que enviaram uma contraproposta e que depois tiveram diversas reuniões com a presença por parte do Governo, do Secretário Regional, do presidente do IAMA e de outros técnicos que os acompanharam e que foi possível através destas reuniões ir progredindo.

Lembrou também que este sindicato foi ouvido, nesta mesma Comissão, em 28 de novembro de 2023 e que nessa altura não havia queixa de nenhum trabalhador.

Mais disse, que este sindicato pauta-se por intervenção, e nestas negociações nós nunca acordámos, nem fechamos com o Governo sem fazer reuniões com os trabalhadores para explicar a situação, e que essa questão desses trabalhadores, que são 6 trabalhadores no máximo que



estão nessa situação, mas que eles nem são prejudicados, porque podem não mudar de escalão, mas podem efetivamente ficar no nível 12, mas são beneficiados pelo subsídio de risco, porque o subsídio de risco que era calculado a partir do nível 8, passa a ser calculado a partir do nível 12, e portanto, logo aí em termos reais e financeiros tem um aumento substancial. Acrescentou que há casos de encarregados que mesmo assim mudam de escalão, porque estavam (são mais recentes) no nível 8 ou no nível 10 e passam todos para o escalão do início da carreira que é o escalão 12, e, portanto, eu penso que nós não somos contra que fosse, digamos, colocada uma situação que pudesse fazer e que fez referência nisso, concretamente em relação à proposta da Iniciativa Liberal que estão de acordo com ela, logo que isso não implique mexer naquilo que já está acordado, se for para acrescentar muito bem, mas se for para mexer no que está acordado que não aceitam.

A deputada Andreia Cardoso no uso da réplica, voltou a questionar o dirigente sindical, visto considerar que o mesmo não respondeu ao seguinte: *“a minha pergunta foi se o sindicato, eu sei que foi ouvido aqui na comissão, mas nas negociações com o Governo, quando é que isso ocorreu, antes da proposta que havia sido anteriormente apresentada, ou voltou a acontecer agora?”*

Em resposta o dirigente sindical disse que as negociações foram naturalmente antes de ser ouvido pela comissão pela primeira vez, e se o Governo não tivesse caído, naturalmente que esse diploma já estava em vigor, e o que aconteceu efetivamente foi que tiveram contatos com o Governo e com o IAMA sobre este diploma e garantiu que salvo uma correção, que foi obrigatória por lei, e que tinha a ver precisamente com os técnicos superiores, uma vez que eles tinham tido um aumento a nível nacional em 2023, e portanto o ajuste que o Governo fez em relação às carreiras dos técnicos superiores, e que aí tinham que corrigir sobre pena desde diploma não estar, digamos, fora da lei, e os trabalhadores não estarem a ganhar aquilo que efetivamente deveriam estar, por aquilo que estava publicado a nível nacional, que foi feita essa correção, que foi preocupação do sindicato e que o Governo honrou o seu compromisso, que tem de o dizer, porque manteve também nas notas finais a questão da entrada em vigor deste diploma, com retroativos a janeiro de 2024, que era o que tinham negociado antes, e que de resto as outras questões já estavam no diploma anterior.

O deputado Paulo Chaves começou a sua intervenção dizendo que o grupo parlamentar do PSD tinha duas perguntas a fazer ao dirigente sindical, considerando as mesmas pertinentes para o debate que estávamos a ter na comissão, sendo que uma delas é: a proposta que o Governo Regional apresentou visa dar resposta a uma reivindicação antiga dos trabalhadores da rede regional de abate, - há quanto tempo estes trabalhadores sentem esta necessidade de melhoria



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

das condições de trabalho e de melhor adequação das carreiras especiais face às funções assumidas por quem trabalha na rede regional de abate?

A segunda perguntou é: *“essa proposta foi negociada pelos sindicatos representativos dos trabalhadores em causa com o pressuposto base de considerar o esforço e o risco físico inerentes, quantas pessoas serão abrangidas por esta iniciativa legislativa, ou seja, no mapa de pessoal da rede regional de abate, quantas pessoas verão melhoradas as suas condições de trabalho.”*

Em resposta ao deputado, o dirigente sindical disse que em relação à primeira que tem a ver com a questão do tempo que estes trabalhadores reivindicam esta carreira, disse que desde que ela foi extinta, desde que entrou em vigor as carreiras gerais em 2009, acrescentou também que com maior afinco, com maior eco e com maior expressão pública, que se calhar esta luta vem de 2014, e que teve o seu auge, digamos assim, salvo erro em 2019, que foi quando conseguiram a alteração ao subsídio de risco.

Referiu também que quando começaram a negociar com o Governo de então as questões que acabaram por desaguar num aumento substancial do subsídio de risco, o que queriam efetivamente era negociar uma carreira especial para uma matadouros dos Açores, e que na altura o Governo disse não era possível, entretanto o Governo disse ao sindicato, que poderia melhorar ou atenuar as condições de vida dos trabalhadores, através de um aumento significativo do subsídio de risco, e que foram por aí, com o compromisso escrito em ata de que dois anos depois iríamos iniciar as negociações para a revisão da criação de uma carreira especial dos matadouros, e que isso não foi possível porque dois anos depois o Governo de então já não estava em funções e aquilo que o sindicato fez foi despoletar este assunto e negociar com o Governo que na altura estava em funções e que têm a sua continuidade agora com este segundo Governo, e daí foi possível efetivamente chegar a esta proposta.

Relativamente à segunda pergunta respondeu que são cerca de 90% dos trabalhadores que serão abrangidos, seguramente, mais de 300 trabalhadores, considerando até que todos os trabalhadores são todos abrangidos e beneficiados em termos de carreira. Disse que na transição da carreira e da mudança de escalão logo à partida, mais de 90% dos trabalhadores são abrangidos porque depois todos os outros trabalhadores são até beneficiados, porque os que não estiverem no topo da carreira ficam com melhores condições de progredir, porque passam a progredir de 4 em 4 anos ou de 6 em 6 anos, e mesmo aqueles, como já tinha referido, que não tem uma integração num novo escalão têm um acréscimo em termos remuneratórios reais, pelo facto do seu subsídio de risco, até agora ser calculado pelo índice 8 da carreira, e que passa a ser calculado pelo índice 12, e que por aí tem efetivamente um benefício. Acrescentou, que foi preocupação do sindicato que este diploma pudesse abranger todos os trabalhadores, e que estão convictos que



conseguiram e que ouvem os trabalhadores com frequência e a esmagadora maioria desses trabalhadores dos matadouros estão efetivamente de acordo com este diploma.

O presidente da Comissão, abriu a segunda ronda de período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Nuno Barata (IL).

O deputado Nuno Barata pediu a palavra para colocar uma questão e um esclarecimento relativamente ao que o senhor João Decq Mota tinha dito, que os trabalhadores que ficaram no regime antigo, ou seja, no regime geral em funções públicas não perdem o direito ao subsídio de risco e não perdem o direito à reforma aos 55 anos, daí o diploma não ser alterado.

Relativamente à prevenção solicitou um esclarecimento, visto não haver nada escrito neste diploma, nem na proposta do Governo, nem na proposta de alteração da Iniciativa Liberal, que preveja essa prevenção, e que como o convidado é sindicalista há muitos anos, deve estar mais bem informado, a prevenção que não é trabalho extraordinário, é um regime diferente do trabalho extraordinário e carece de diploma próprio, e que por isso este diploma não poderia criar este regime de prevenção, que o mesmo deve ser criado num diploma próprio, no entender da IL, daí solicitar ao dirigente sindical esclarecimento se de facto é assim ou se entende que neste diploma se pode prever esse regime de prevenção.

O senhor João Decq Mota em resposta, disse que em relação à proposta da iniciativa da Iniciativa Liberal de eliminação do número 4, alínea e), que o sindicato não tem nada contra essa eliminação, que de facto o deputado Nuno Barata tem razão ao dizer que o regime de prevenção é um regime especial e que carece efetivamente de estar regulamentado, e que quando o sindicato aceitou isso no diploma não viram sob esse prisma, viram pelo facto de na prática esses trabalhadores, sem estarem em regime de prevenção, que no fundo estão, porque eram contactados quando era necessário e faziam esse serviço, que tinha sido nesse sentido. Mais disse, que estão de acordo com a IL, e que o melhor em termos de futuro era eliminar essa situação, para não criar situações futuras que possam ser complicadas, e que pode vir a ser criado um regime de prevenção para esses trabalhadores, devidamente enquadrado num diploma e prevendo efetivamente as horas de prevenção e tempo que o trabalhador passa a estar disponível vinte e quatro horas.

Solicitou ao deputado Nuno Barata que voltasse a fazer a outra questão, pois não se recordava.

O deputado Nuno Barata disse que se referia à hipótese de o trabalhador optar por ficar no regime geral em funções públicas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O dirigente sindical relativamente a esta questão referiu que em relação a essa situação que acham mais prudente, e que a IL é da opinião que os trabalhadores não perdem, e obviamente, que é um diploma próprio, e que a situação do sindicato é como está consagrado também neste, o facto deles continuarem a ter o direito ao subsídio de risco, acham mais prudente eles estarem integrados aqui, mas se quiserem criar essa situação, que acha que o que era melhor e o que seria mais prudente, na sua opinião, era pôr a carreira dos técnicos superiores com a mesma progressão que está na carreira do regime geral, e que estão integradas como já estavam integrados antes, quer a de fogueiro e dos técnicos de frio, que já estava previsto e que essa progressão na carreira é igual às carreiras gerais, ou seja até aos assistentes operacionais, aliás como é também as carreiras de oficial de matança, a única questão é a integração na carreira e a progressão na carreira é que é de forma diferente.

Da Audição do representante da UGT/Açores, ocorrida a 02 de setembro de 2024:

[Parlamento online - Audição de um Representante da UGT-Açores - Proposta de Decreto Legislativo Regional 1/XIII \(GOV\) - “Regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores”. \(alra.pt\)](#)

O presidente da comissão passou a palavra ao dirigente sindical, Dr. Luís Neves, para se pronunciar sobre o diploma em análise, tendo o mesmo iniciado a sua intervenção agradecendo a inclusão da UGT e do SINTAP-Açores nas diligências a efetuar no âmbito desta iniciativa legislativa.

Referiu que a presente iniciativa legislativa pretende criar uma carreira especial, alterando assim a situação jurídico-normativa, a que estão sujeitos os trabalhadores, e, conseqüentemente os seus direitos.

Disse também que a UGT-Açores não teve a possibilidade de se fazer representar na reunião desta comissão, no passado dia 19 de julho, mas, quer a UGT-Açores, quer o SINTAP-Açores, pronunciaram-se com parecer escrito, transmitindo a sua concordância genérica com o plasmado na proposta, tendo em conta que: *“vem ao encontro de uma reivindicação dos trabalhadores dos matadouros da Região de há longa data. Contudo, esse parecer assinalou a não concordância com a proposta, no que diz respeito aos, atuais, técnicos superiores, visto que, a redução de posições remuneratórias de 11 para 5 não é acompanhada dos respetivos níveis.”*

Relativamente ao parecer do SINTAP-Açores, referiu que: *“este é anterior, 18 de junho, e foi redigido por mim, na qualidade de coordenador do gabinete jurídico deste sindicato e, pode-se dizer que tem um teor mais técnico, tendo-se assinalado um conjunto, e a nosso ver, de entraves jurídicos.”*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

E continuou com a sua explanação dizendo: *“Com efeito, neste transmite-se: na proposta apresentada lê-se no seu preâmbulo, que a criação da carreira de trabalhadores dos matadouros da rede regional de abate da Região Autónoma dos Açores obedece ao disposto nos artigos 79.º a 87.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o que é repetido na nota de admissibilidade dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, concluindo-se que não conflitua com o disposto no n.º 2, do artigo 127.º do nosso Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o qual as bases do regime geral de recrutamento para a função pública nos regionais, da formação técnica, do regime de quadros e carreiras, do estatuto disciplinar e do regime de aposentação são os definidos por lei para a administração pública.*

Não obstante, não descortinamos como na iniciativa que é apresentada se respeite os artigos 79.º a 87.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e sem prejuízo do disposto no artigo 3.º, alínea f), do mesmo diploma.

Neste artigo 3.º, alínea f), do mesmo diploma encontram-se listadas como normas base definidoras do regime de âmbito do vínculo em emprego público, algumas relativas às disposições gerais sobre a estruturação das carreiras, e sendo estas as que nos interessam para o caso, lá refere-se somente os artigos 79.º e 83.º, mas, grande parte da doutrina tem dito que esta enumeração é meramente exemplificativa e que, o que constitui a base do regime é a matéria jurídica em causa e não a norma onde a mesma se encontra disciplinada.

O que é que isto significa que mesmo que se considere que, na iniciativa legislativa agora apresentada se pode ir contra o que dispõe os artigos 84.º a 87.º, os quais seguem imediatamente estes, e estes reportam-se a uma estruturação das carreiras, nos termos em que as conhecemos, incluindo as disposições sobre as carreiras especiais, atente-se especificamente sobre os n.ºs 4 e 5 do artigo 84.º da lei geral, que são os que legitimam a criação destas carreiras especiais.

Portanto, tem de haver uma observância dos artigos 79.º a 87.º, sendo que a própria iniciativa refere isso no seu preâmbulo.

Tendo em conta estes artigos e atendendo à iniciativa legislativa que nos foi dada a conhecer, determina o n.º 5 do artigo 83.º daquela lei geral, que os conteúdos funcionais das categorias superiores integram o das inferiores, havendo uma carreira pluricategorial. (...) E, portanto, como referimos no nosso parecer, e de acordo com a nossa interpretação, a proposta apresentada relativa à criação de uma carreira única pluricategorial, viola esta norma aí contida, porque parece não haver uma hierarquia entre as categorias, sendo que, aliás, não se percebe como havendo esta hierarquia, a categoria de um motorista distribuidor integraria a de um fogueiro ou a de um eletricista.



O que poderá acontecer, caso esta iniciativa seja aprovada considerando até o regime supletivo que se encontra referido no seu artigo 11.º. (...) Dizemos ainda que se exceciona as situações de encarregado geral de matadouro, encarregado de matadouro e oficial de matança, que poderiam constituir uma carreira especial, separando-se as restantes categorias, sem prejuízo de outras poderem também ser agrupadas, em função do seu conteúdo funcional, caso se considere que este é específico e legítima a criação de uma carreira especial, cumprindo com disposto no artigo 84.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Continuando, no nosso parecer referimos que mais do que categorias, na presente iniciativa o que se parece descrever são postos de trabalho, sem prejuízo das exceções referidas, sendo que muitas das categorias elencadas no artigo 3.º, terão como conteúdo funcional, aquele que já decorrerá do previsto para as carreiras gerais.

E é importante esta diferenciação entre categoria e posto de trabalho.

É certo que só podem ser criadas carreiras pluricategoriais, quando uma das categorias da carreira corresponda a um conteúdo funcional distinto das restantes, é o que diz o artigo 85.º, n.º 2 da lei geral, de acordo com o n.º 2 do artigo 80.º do mesmo diploma, deve ser descrito de forma abrangente, dispensando pormenorizações relativas às tarefas neles abrangidas.

Mas, e em consonância com grande parte da doutrina, e citando, no caso, Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, deve no entanto ter-se presente que a circunstância de a cada carreira corresponder um conteúdo funcional genérico não significa necessariamente que o trabalhador possa ser obrigado a efetuar todas as potenciais funções ou trabalhos que são descritos em tal conteúdo funcional, uma vez que o aviso de abertura do procedimento concursal que deu origem ao estabelecimento do vínculo de emprego tem de caracterizar o posto de trabalho a ocupar, pelo que em função dessa caracterização que se delimitarão as concretas funções que o trabalhador será obrigado a exercer e o que deve ser considerado a fim às mesmas. Significa isto que, e trata-se apenas de um exemplo, se a caracterização constante do aviso de abertura do procedimento concursal corresponder a um posto trabalho de canalizador ou pintor, a circunstância de se tratar da carreira de assistente operacional não legitima que a tal trabalhador seja exigido que faça todas as atividades constantes do conteúdo funcional descrito no anexo à presente lei para aquela carreira, o que lhe permitiria caso assim lhe fossem atribuídas e exigidas funções de limpeza de vias públicas ou de instalações, o que seguramente temos por inadmissível e representa uma violação das garantias legalmente asseguradas aos trabalhadores.

E é isto que, muitas vezes, não se tem presente nos serviços da administração pública.

Vamos clarificar, um trabalhador é contratado para fazer o que constava do aviso do procedimento concursal, e, em conjugação com isso pode, esporadicamente, fazer funções afins ou



funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada, e desde que essas funções não impliquem desvalorização profissional.

Com efeito, se a entidade empregadora pretender que o trabalhador passe a executar uma diferente atividade, ainda que se subsumível ao conteúdo funcional da respetiva categoria, terá de o sujeitar a uma situação de mobilidade, nos termos em que a mesma seja legalmente admitida.

No caso concreto, o conteúdo funcional das categorias é, pois, pormenorizadamente descrito, contrariamente ao legalmente previsto e reiteramos que não conseguimos perceber a falta de hierarquia entre as categorias, a qual é normativamente exigível.

Continuando no nosso parecer, transmitimos também que atendendo ao mapa I, do anexo (a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 8.º) da proposta apresentada, o mesmo também não respeita o artigo 87.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Isto é, a estruturação das posições remuneratórias de cada categoria da carreira não está de acordo com o que estabelece aquele diploma estruturante.

Depois, escrevemos quanto ao artigo 8.º da proposta apresentada, relativo à transição da carreira geral para a carreira especial, em função da antiguidade, poderá dar-se o caso de que, com a referida transição por exemplo os trabalhadores que transitem para a categoria de encarregado geral de matadouro apenas conseguirem, com as avaliações de desempenho, progredir uma vez mais na carreira, o que, quanto a nós parece pôr em causa o que se tem entendido como sendo o direito à carreira.

E, acrescentamos ainda que não nos parecia que este assunto ficasse resolvido pela proposta de alteração apresentada no caso pela Iniciativa Liberal.

Com efeito, e como foi também assinalado no referido parecer, o direito de progressão no posto trabalho (ou direito à carreira) traduz a possibilidade que é conferida aos trabalhadores com vínculo de emprego público indeterminado que também pode ser entendido como definitivo ou sem termo, de progredirem ou de ascenderem nas respetivas categorias e/ou atingirem posições remuneratórias superiores, atendendo ao seu mérito e ao seu tempo de serviço, ele está consagrado totalmente no artigo 82.º no seu n.º 4.

Assume, assim um carácter fundamental, assim a possibilidade de os trabalhadores incrementarem as suas condições laborais, que se traduziram em efeitos económicos positivos, como potencial estímulo a um melhor desempenho individual, medido pelo mérito evidenciado e pela prestação de um tempo de serviço mínimo na posição remuneratória imediatamente inferior, é este o regime que é consagrado pelos artigos 156.º e 157.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, é condicionado a nível nacional pelo SIADAP, com um sistema de quotas. (...) Aqui, nos Açores atualmente, a avaliação de desempenho já não é feita de acordo com esse sistema de quotas, o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que foi definido por nós, mas a avaliação continua sempre a relevar para a referida ascensão na carreira, e bem também, a nosso ver.

Assim, será esta progressão, ou melhor a possibilidade desta progressão, que atendendo aos condicionalismos da lei e às vicissitudes de cabimento orçamental em algumas situações, constitui um direito de trabalhador público, ainda que sem carácter absoluto, podendo ser limitado a determinadas situações como já o entendeu o Tribunal Constitucional.

Agora, é de relevar aqui, o que aconteceria no caso dos técnicos superiores que atualmente integram a rede regional de abate, os quais, transitando obrigatoriamente por força do n.º 1 do artigo 8.º da proposta apresentada, e tendo em conta o grau de complexidade funcional correspondente nas novas categorias (veja-se os n.ºs 6 e 7 do artigo 5.º da proposta apresentada), passariam a ter uma carreira que se estende apenas por 5 posições remuneratórias (contrariamente às atuais 11), sendo que, na nova carreira, o topo da mesma é consideravelmente menor do que na carreira geral em que atualmente se encontram.

O que, evidentemente, merece a nossa desaprovação. E, que, aliás ficou também patente no parecer da UGT-Açores.

Relativamente à questão do direito à carreira, importa dizer que nós temos conhecimento de que a iniciativa legislativa em apreço deverá, ou deveria, ser complementada com lei a nível nacional, relativa à eliminação do fator de sustentabilidade, o qual de momento impende sobre os trabalhadores dos matadouros da Região Autónoma dos Açores, não obstante a possibilidade de estes passarem à situação de aposentação ou reforma a partir dos 55 anos. Conhecemos no caso o projeto de lei n.º 693/XV/1, avançado pelo grupo parlamentar do PCP, e o projeto de lei n.º 708/XV/1, submetido pelo grupo parlamentar do PSD, ambos, evidentemente, na Assembleia da República, sendo estas iniciativas que terão caducado, nos termos legais.

Sem prejuízo de tal, com o que concordamos, sempre se diga que não vislumbramos na presente iniciativa, que as tabelas se encontrem adequadas à cessação do contrato de trabalho a partir dos 55 anos. Atualmente, com a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório com a acumulação de 6 pontos resultantes das avaliações dos trabalhadores, que tenham adquirido durante as funções exercidas o posicionamento remuneratório em que se encontram, isto significa, que a título de exemplo um encarregado geral de matadouro, sendo o seu desempenho classificado como relevante em todas as suas avaliações, levará somente 10 anos a chegar ao topo da carreira. Caso o seu desempenho seja classificado de adequado, levará 18 anos. Ficam, pois, ainda alguns anos, sem conseguirem ascender posteriormente, pois este número de anos representa uma carreira contributiva curta.

A nosso ver, as tabelas necessitariam, pois, de ser adequadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ademais, e conforme também assinalado no nosso parecer, quanto à proposta de alteração da Iniciativa Liberal, a qual inclui a possibilidade de permanência na carreira geral de trabalho em funções públicas, diga-se também que tal não nos parece que seja desejável, na medida em que poderá dar-se o caso de termos dois trabalhadores com o mesmo conteúdo funcional, em carreiras diferentes, o que não nos parece consentâneo com o artigo 80.º, n.º 1 da lei geral, de acordo com o qual, a cada carreira, ou a cada categoria em que se desdobre uma carreira, corresponde um conteúdo funcional legalmente descrito.

É certo que uma cláusula de opção, digamos assim, não implicaria, pelo menos no início uma perda de direitos, mas teríamos regimes diferentes cuja evolução legislativa futura poderia significar que, trabalhadores com a mesma e precisa antiguidade, a desempenhar as mesmas funções, lado a lado, e com semelhantes desempenhos, seriam abrangidos por normas diferentes, que implicariam estruturas remuneratórias consideravelmente díspares, prejudicando uns em função de outros.

No nosso parecer, terminámos, escrevendo que: sem prejuízo de todo o anterior exposto, sempre que se assinale que as remunerações propostas são superiores àquelas que são atribuídas às carreiras gerais, por cada posição remuneratória, o que, para nós, é, evidentemente positivo, pelo que, neste aspeto os trabalhadores seriam beneficiados. Contudo, essa melhoria de remuneração, a nosso ver, poderá ser enquadrada por uma carreira especial no caso do encarregado geral de matadouro, encarregado de matadouro e oficial de matança, e, poderá ser equacionada a criação de outras carreiras especiais quanto a outros trabalhadores, se, se considerar que se cumpre com o disposto no artigo 84.º, n.º 4 da lei geral.

Mas, e antes de concluirmos, importa somente assinalar, relativamente à existência de se garantir um sistema de prevenção de 24 horas, pelos, a criar, técnicos especialistas de manutenção, de acordo com a alínea m), do n.º 13 do artigo 4.º, da iniciativa legislativa em análise, sobre a qual se tem discutido nesta comissão. Efetivamente, de acordo com o n.º 3 do artigo 110.º da lei geral, associados às modalidades de horário de trabalho previstas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser criados regimes especiais de prevenção, a definir em diplomas próprios.

Ora, sem prejuízo das discussões quanto à natureza do diploma a consagrar tal, é importante assinalar que, a nível regional já tivemos a consagração de regimes de prevenção e respetivo subsídio, que é exemplo o relativo à carreira dos técnicos de operações aeroportuárias da aerogare civil das Lajes, consagrados nos artigos 6.º e 10.º do decreto regulamentar regional, que foi a modalidade de diploma que consagrou tal, n.º 7/2020/A barra, de 19 de fevereiro, queremos deixar aqui esta nota.

Posto tudo isto, em jeito de conclusão, em representação da UGT-Açores e do SINTAP-Açores e em complemento aos nossos pareceres, somos de considerar que:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. *Concordamos com a necessidade de os trabalhadores da rede regional de abate verem a sua situação laboral enquadrada através de carreiras especiais, atenta a especificidade das suas funções nos moldes nos quais a sua execução ocorre.*
2. *Reconhecemos que as remunerações propostas são superiores àquelas que são atribuídas às carreiras gerais, por cada posição remuneratória, o que, para nós, é, evidentemente positivo, pelo que, neste aspeto, os trabalhadores seriam beneficiados.*
3. *De igual, vemos que isto acresce ao disposto no n.º 4 do artigo 8.º da proposta, de acordo com o qual, sempre que, nos termos dos números anteriores, não seja possível fazer corresponder o nível ou posição remuneratória, o reposicionamento na nova carreira far-se-á para o nível ou posição remuneratória imediatamente seguintes. Isto significa que, pelo menos no imediato não a longo prazo, todos os trabalhadores seriam beneficiados, pelo que é muito meritório o que foi proposto pelo governo regional.*
4. *Não obstante, observamos diversos entraves jurídicos, entre outros, a nível da matéria do conteúdo funcional, que, a nosso ver, fazem com que fosse preferível a criação de mais do que uma carreira especial, a enquadrar os diversos trabalhadores.*
5. *Verificamos que o direito à carreira dos trabalhadores da rede regional de abate fica posto em causa, do que é caso paradigmático os atuais técnicos superiores, e isto merece a nossa clara desaprovação.*
6. *Alertamos para a necessidade de uma adequada positivação ou, mais especificamente regulamentação do regime de prevenção.*
7. *Assinalamos que, todos estes entraves poderão ser ultrapassados com a elaboração de nova ou novas propostas, através da negociação, na qual poderá fazer parte o SINTAP-Açores, até tendo em conta que desta não participámos.*
8. *E, caso, apesar do que já referimos, se pretenda a aprovação desta iniciativa, por se ter opinião jurídica diversa, então, somos de entender que as alterações da proposta da Iniciativa Liberal deveriam ser aqui incluídas, pois, não obstante a nossa desaprovação genética das mesmas, como já referido, caso esta seja aprovada no caso concreto, minorariam efeitos adversos.*

Após a explanação do Dr. Luís Neves, o Presidente da Comissão abriu inscrições para pedidos de esclarecimentos ou questões por parte dos deputados presentes não tendo havido inscrições.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Da Audição do Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, ocorrida a 02 de setembro de 2024:

[Parlamento online - Audição do membro do Governo Regional - Proposta de Decreto Legislativo Regional 1/XIII \(GOV\) - “Regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores”. \(alra.pt\)](#)

O presidente da comissão passou a palavra ao Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, António Ventura, estando o mesmo acompanhado pela presidente do IAMA, Dr.ª Carolina Câmara, iniciou a sua intervenção dizendo que já tinha vindo a esta comissão falar sobre esta proposta na legislatura anterior, que a mesma caiu com a dissolução do Governo, tendo voltado a dar entrada nesta legislatura.

Referiu que, a proposta tem como intuito criar uma carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da rede regional de abate, ou seja, criar um regime jurídico.

Disse que, entendem que os matadores sendo públicos, merecem uma atenção especial ao nível dos trabalhadores, atendendo às necessidades do abastecimento regional e, que essas mesmas estruturas são fundamentais para que se possam fazer as certificações do bem-estar animal e às distintas funções diferenciadas dos trabalhadores. Também disse que a iniciativa resulta de um conjunto de negociações e como tal, de um acordo com o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, e que esta proposta abrange os oito matadouros e uma casa de matança no Corvo, e os trezentos e sessenta e quatro trabalhadores. Concluiu que é uma proposta que apresenta doze categorias, que descreve o conteúdo funcional dessas mesmas categorias, que prevê o subsídio de risco, como estava vertido no decreto legislativo regional n.º 24/2020, que prevê também a forma de transição da carreira geral para a carreira especial e prevê a progressão na carreira, e, que de um modo sintético e geral, é esta a proposta de regime jurídico.

Após esta explanação o presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Nuno Barata (IL) e a Deputada Patrícia Miranda (PS).

O deputado Nuno Barata, iniciou a sua intervenção colocando uma questão muito genérica sobre esta matéria, questionando se o secretário já tinha tomado conhecimento da substituição integral das propostas de alteração da Iniciativa Liberal a este diploma, e, que gostava de ouvir um comentário a estas mesmas propostas uma vez que o mesmo tinha dito na sua intervenção inicial,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que a proposta abrange todas as carreiras, e, que por isso presume que o Governo dê indicações ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata para aprovar a proposta da Iniciativa Liberal, porque esta sim abrange todas as carreiras dos matadores dos Açores.

Em resposta ao deputado, o secretário regional começou por dizer que não tinha dito que abrangia todas as carreiras, que disse que abrangia todos os funcionários no âmbito daquilo que é a previsão.

Efetivamente, quando comparada a proposta do Governo, com a proposta da IL, que há aqui diferenças e que agora ficam ao cuidado dos deputados optar pelas alterações, ou não, e que de facto, essas são as funções ao nível da Assembleia, e, que o Governo executa aquilo que efetivamente for aprovado no parlamento regional.

Referiu que a proposta do Governo tem um acréscimo de 1,7 milhões de euros, passando de 7,5 milhões de euros para 9,2 milhões de euros, um acréscimo de 22,72%, relativamente àquilo que é a despesa com os matadouros. A proposta da IL tem um acréscimo de 26,26%, mais 3,54% que a proposta do Governo, ou seja, mais 265 mil euros, passa de 7 486 600 euros, para 9 452 000 euros, portanto, um acréscimo de cerca de 1 965 000 euros.

Realçou que, para além dos números e montantes, existem quatro situações distintas na proposta da IL, uma delas prevê a subida de todos os assistentes operacionais e assistentes técnicos, outra acrescenta três escalões no artigo oitavo, ou seja, no reposicionamento das carreiras, uma terceira alteração prevê posições e níveis remuneratórios para os encarregados e técnicos superiores, ficando igual à do Governo os oficiais de matança e técnicos de qualidade e manutenção, e, uma última alteração que elimina o sistema de prevenção de vinte e quatro horas, terminando a sua intervenção dizendo que são essas as quatro grandes alterações relativamente à proposta do Governo, cabendo aos deputados optar pelas alterações ou não.

De seguida tomou da palavra a deputada, Patrícia Miranda, que fez algumas considerações iniciais, e disse de seguida que é do conhecimento geral que este diploma foi desenvolvido em concordância com a CGTP, mas que há um grupo de trabalhadores que não se reveem nele, e que reivindicam algumas propostas de alteração que tem a ver com a discriminação que pode ocorrer a nível salarial e na progressão das suas carreiras, e, que deles fazem parte alguns encarregados, técnicos superiores e outros trabalhadores com mais tempo de permanência na rede regional de abate.

Neste sentido questionou o secretário regional se já reuniu com eles, ou porque é que não chegou a reunir-se, tendo em conta que foi manifestado interesse da parte deles em colaborar ou em



reunir com o Governo. Portanto, e nesse sentido, questionou se já tinham reunido com eles e quais foram as conclusões? E qual é a posição do Governo relativamente às suas reivindicações? Colocou outra questão que tem a ver com a audição anterior nesta comissão da UGT, que também chamou a atenção pelo facto de não terem sido tidos em conta nas negociações para a elaboração deste diploma, portanto, também questionar o Governo porquê? Porque é que não foi ouvida a UGT, porque também eles também apresentaram algumas reivindicações e também partilham da opinião de alguns dos trabalhadores, e, não se reveem no diploma do Governo. Qual é a posição do Governo relativamente a isso? Saber porque é que não reuniu com a UGT e com esse grupo de trabalhadores.

Questionou também relativamente ao sistema de prevenção de 24 horas, salientando que todos concordam e sabem da importância desse sistema de prevenção, sabem que é importante que exista e que tenha funcionários que deem resposta, sabem de antemão que é preciso leis próprias, diplomas próprios para essa situação, e por isso importa saber, uma vez que vem plasmado neste diploma este serviço, de que forma é que vai ser pago, porque em nenhuma parte do diploma está lá garantido o pagamento do sistema de prevenção.

O secretário regional em resposta à deputada começou por dizer que não houve uma negociação com a CGTP, mas com o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e das Regiões Autónomas.

Disse também que o Governo não negou nenhuma audição, quer ao grupo de trabalhadores, quer aos sindicatos, não houve nenhum grupo de trabalhadores que tivesse pedido uma audiência ao Governo Regional, nem nenhum sindicato, e, que o sindicato que negociou com o Governo foi o que promoveu as greves.

Realçou que continua a greve às horas extraordinárias, e o sindicato que promoveu a greve, de facto, liderou o processo de negociação, e tanto quanto sabe os trabalhadores dos matadouros foram ouvidos em plenário, e foram consertadas as posições, e, que pensa que os trabalhadores têm toda a legitimidade de questionarem neste momento, porque ainda não há uma decisão final. Também disse que os trabalhadores têm o direito de interpelar o Governo ou a Assembleia Regional, e, que os mesmos decidiram interpelar a Assembleia Regional. Estão no total direito de o fazer até ao momento da decisão em plenário e, portanto, não o decidiram fazer antes decidiram agora e estão no seu pleno direito.

Em relação à questão do sistema de prevenção 24 horas, disse que entendem que o mesmo será pago ou pelas horas extraordinárias, ou pelo trabalho diurno ou pelo trabalho noturno, e, que nunca passou pela cabeça de ninguém que o trabalho pelo sistema de prevenção das 24 horas não



fosse devidamente remunerado, e, que o mesmo será pago por uma das formas referidas, sendo opcional, de acordo com aquilo que for melhor para o trabalhador.

A deputada, Patrícia Miranda, no uso da réplica, começou por dizer que ainda bem que o secretário regional tinha falado nas horas extraordinárias e aproveitou para colocar outra questão: *“diz o senhor secretário que o pagamento da prevenção será feito através de, por exemplo, das horas extraordinárias, no entanto se ainda há greve às horas extraordinárias, como é que pensa o Governo colmatar esta greve e esta situação, uma vez que estas greves também condicionam o bom funcionamento do matadouro.”*

Reforçou a questão relativamente à posição do Governo às reivindicações deste grupo de trabalhadores, visto não ter sido respondido, insistindo com o secretário regional se o Governo Regional concorda ou não concorda com as propostas feitas por este grupo de trabalhadores?

Em resposta à deputada o secretário regional começou por confirmar que há greve às horas extraordinárias por decisão do sindicato e dos trabalhadores, e até não haver uma decisão final neste momento nem há nem prevenção nem horas extraordinárias. Acrescentou que o assunto ficará resolvido, quando o diploma for aprovado na Assembleia Regional, que isto é uma situação temporária, e, portanto, não se põe essa questão.

Relativamente à questão dos trabalhadores respondeu que os trabalhadores entenderam manifestar-se no âmbito do seu interesse, e muito bem, e, que o processo está em aberto até à decisão final, e, que numa fase em que o diploma está entregue na Assembleia que não cabe ao Governo avaliar essa decisão, cabe sim aos deputados avaliarem, porque está no âmbito das audições para a decisão final do decreto legislativo.

O Presidente abriu inscrições para uma segunda ronda de pedidos de esclarecimentos por parte das senhoras e senhores deputados, tendo-se inscrito o deputado Nuno Barata (IL), a deputada Patrícia Miranda (PS) e o deputado Paulo Silveira (PSD).

No uso da palavra o deputado, Nuno Barata, começou por voltar a dizer que a assessoria jurídica da secretaria do governante, *“falha como as notas de mil”*, que a prevenção é um regime completamente diferente do regime de trabalho extraordinário, que é ilegal, é ilegal pagar prevenção através do regime de trabalho extraordinário ou de trabalho suplementar. Acrescentou que a prevenção paga disponibilidade do trabalhador, enquanto o trabalho suplementar paga as horas trabalhadas a mais por este trabalhador, que são coisas completamente diferentes. Daí que a Iniciativa Liberal tenha proposto eliminar do diploma que o Governo apresentou essa questão, mas que isto, os deputados decidirão em sede do plenário, o que fazer.



Questionou o governante se o mesmo vai rever, ou se tem intenção de rever com serviços jurídicos mais competentes, a questão da prevenção e do trabalho extraordinário, insistindo que prevenção não é trabalho extraordinário.

O secretário regional em resposta, disse que relativamente à qualificação dos serviços jurídicos, que os considera competentes, e pensa que não está no âmbito da audição avaliar a competência dos técnicos relativamente a esta matéria, mas que está na mão dos deputados decidirem caso achem que não está clarificado, que o deputado Nuno Barata já o fez com a sua proposta de eliminação da alínea m), do artigo 4.º, por achar que não está devidamente fundamentado, nem previsto, mas que também está obviamente na alçada de todos os outros deputados clarificarem essa situação, e, que considerou que o seu entendimento sobre esta matéria está devidamente exposto.

A deputada, Patrícia Miranda, inscreveu-se nesta ronda para voltar a colocar a questão que já tinha feito anteriormente, que está relacionada com o serviço de prevenção, voltou a frisar e a realçar a sua importância e a necessidade dele existir numa rede que é importante para o setor agrícola, neste caso um setor que está em grande expansão, como é o setor da carne, que faz parte de uma das premissas do próprio bom desenvolvimento das políticas de estratégia para o setor da carne, que é de ter as suas bases bem fundamentadas, bem desenvolvidas e uma delas é, sem dúvida, a rede regional de abate.

E referiu que o senhor secretário disse que quanto ao sistema de prevenção, as horas vão ser pagas como horas extraordinárias, sendo este um dos motivos pelo qual os trabalhadores já estão a fazer greve às horas extraordinárias, e que sabendo de antemão que o governante diz que está nas mãos dos deputados eliminar ou não esta forma de atuar no serviço de prevenção, a deputada voltou novamente a perguntar o que está o Governo a fazer, ou o que pretende fazer para acabar com a greve às horas extraordinárias e naturalmente dar resposta ao serviço de prevenção.

Em resposta à deputada, o governante disse que havia aqui algo que a deputada não tinha compreendido desde o início, que o sistema de greve às horas extraordinárias não depende do Governo, depende da Assembleia Regional, e que é esta a diferença, o sistema de greve às horas extraordinárias vai se manter até à decisão final da Assembleia Regional, não depende do Governo. Voltou a referir que a deputada não percebeu e, portanto, não é o Governo que vai fazer os trabalhadores não o fazerem, só estão a fazer greve às horas extraordinárias, até haver uma decisão final da Assembleia Regional, e, que é este o entendimento, não depende do Governo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Acrescentou que o mesmo entronca com a questão da prevenção e das horas extraordinárias, e que foi entendimento dos trabalhadores, quando o diploma subir a plenário e for votado, favoravelmente ou não de acordo também com as suas propostas, os trabalhadores podem acabar com a greve ou manter a greve, é uma decisão deles, mas está deliberado que vão manter até à votação final do decreto legislativo.

O deputado, Paulo Silveira, no uso da palavra iniciou a sua explanação com algumas considerações, e disse também que a partir do momento que a iniciativa deu entrada na Assembleia Legislativa Regional, o Governo apresentou o documento e cabe agora aos grupos parlamentares e representações parlamentares melhorarem o documento a bem da rede regional de abate, e a bem também dos trabalhadores dos nossos matadouros, e, que serve de pouco criticar a questão das horas extraordinárias, sabendo que o governante já disse que essa situação será ultrapassada depois da aprovação do novo regime.

Referiu também, que é importante perceber que foi opção, como foi dito pelo secretário, que em termos dos trabalhadores do matadouro de Ponta Delgada, quer da exposição da UGT que considera pertinente. Também disse que a IL deu o seu contributo com uma substituição integral ao diploma, e que a própria IL, e os restantes partidos e as representações parlamentares podem se for seu entendimento dar contributos para que se resolva esta situação, e para que se estabeleça aqui um regime para estes trabalhadores, que são, e ainda mais numa altura em que tem sido crescente o número de abates nesta Região.

Disse também que a qualidade do serviço dos matadores, é extremamente importante para todas as ilhas. Deixou este repto porque acha importante que agora os partidos possuem as ferramentas das audições que fizeram para que se assim o entenderem melhorarem o documento.

Concluiu que o que o secretário regional fez da parte dele, foi o que foi proposto pelo Governo, e mais nada pode alterar em relação ao documento.

O Presidente abriu as inscrições para uma terceira ronda de pedidos de esclarecimentos por parte das senhoras e senhores deputados, tendo-se inscrito o deputado Paulo Chaves (PSD).

O deputado, Paulo Chaves, no uso da palavra questionou o governante no sentido de saber qual é a posição do Governo relativamente ao fim do fator de sustentabilidade?

Em resposta ao deputado, o secretário regional, referiu que o fator da sustentabilidade como todos sabem, é uma decisão da Assembleia da República.



Sublinhou também que o Grupo Parlamentar do PSD apresentou antes das eleições antecipadas uma proposta para que se eliminasse o fator de sustentabilidade, para que os trabalhadores dos matadouros se pudessem reformar aos 55 anos e não fossem penalizados em 15%, e, que essa mesma proposta veio à Assembleia Regional para parecer dos grupos parlamentares, e os mesmos puderam pronunciar-se como entenderam, e lembrou que o grupo parlamentar do PS se absteve relativamente a essa proposta. Adiantou que vão voltar a apresentar essa proposta na Assembleia da República e esperam que o PS possa acompanhar essa proposta para o fim do fator de sustentabilidade da Região, que é tão importante como este regime que está a ser criado. Ou seja, para que os nossos trabalhadores possam reformar-se aos 55 anos sem qualquer penalização. As reformas é mais ou menos 80%, retirando 15% aos trabalhadores, estes ficavam a auferir mensalmente cerca de 65%, o que é penalizante e percebendo que isto é um trabalho que exige um esforço físico muito grande de desgaste e que o mesmo tem levado também a vários acidentes. Concluiu dizendo que é entendimento do Governo que o fator de sustentabilidade deve desaparecer, e, que estejam todos os grupos parlamentares de acordo porque é preciso uma posição unânime na Assembleia da República, para que isto aconteça.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**

Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.

- **Do Partido Socialista (PS):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

- **Do Partido CHEGA (CH):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

- **Do Centro Democrático Social - Partido Popular (CDS - PP):**

Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.



- **Da Iniciativa Liberal (IL)**
- Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

CAPÍTULO VI

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do IL** emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PS, Chega e da IL, emitir parecer favorável, relativamente à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XIII – “Regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores”**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Velas, 02 de outubro de 2024

A Relatora

(Maria Isabel Góis Teixeira)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres escritos rececionados.

O Presidente

(José Gabriel Freitas Eduardo)

SECÇÃO REGIONAL COORDENADORA DO SINTAP/AÇORES

Rua do Barcelos, 21/23 | 9700-026 ANGRA DO HEROÍSMO
Telf.: 295 628 887 | Fax: 295 628 888
www.sintapazores.com | E-mail: sede@sintapazores.com
(Na resposta indicar as referências deste Ofício)



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Política Geral da
Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
1955/2024

Processo
GAB-JUR

Data
2024.06.18

Assunto: Parecer sobre a Iniciativa em Apreciação na Comissão de Política Geral - 0001 - Proposta de Decreto Leg. - XIII - CPG - Regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores.

Sobre o assunto identificado em epígrafe, junto se remeto o Parecer do Dr. Luis Neves, Coordenador do Gabinete Jurídico do SINTAP/AÇORES.

Com os melhores cumprimentos, subscreve-se.

O Presidente
e Secretário Coordenador dos Açores
do SINTAP

Francisco Pimentel

**Parecer sobre a Iniciativa em Apreciação na Comissão de Política Geral – 0001 –
Proposta de Decreto Leg. – XIII – CPG – *Regime jurídico da carreira especial
dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região
Autónoma dos Açores***

Antes de emitirmos a nossa análise – sucinta –, relativamente à iniciativa do Governo Regional, importa atender às normas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP; aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho), atento o seu âmbito de aplicação e o facto de congregar normas base definidoras do regime e âmbito do vínculo de emprego público.

Ora, de acordo com o artigo 84.º da LTFP, epígrafado *Carreiras gerais e especiais*:

“1 – As carreiras dos trabalhadores em funções públicas são gerais ou especiais.

2 – São gerais as carreiras cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que a generalidade dos órgãos ou serviços carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

3 – São especiais as carreiras cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que apenas um ou alguns órgãos ou serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades.

4 – Apenas podem ser criadas carreiras especiais quando, cumulativamente:

a) Os respetivos conteúdos funcionais não possam ser absorvidos pelos conteúdos funcionais das carreiras gerais;

b) Os respetivos trabalhadores se devam sujeitar a deveres funcionais mais exigentes que os previstos para os das carreiras gerais;

c) Os respetivos trabalhadores tenham que ter aprovação em curso de formação específico de duração não inferior a seis meses ou deter certo grau académico ou título profissional para integrar a carreira.

5 – O requisito previsto na alínea c) do número anterior pode ser preenchido durante o período experimental.”

Pois bem, recorrendo às palavras de PAULO VEIGA E MOURA e CÁTIA ARRIMAR, das quais perfilhamos “«...» Uma leitura deste e dos dois artigos seguintes permite concluir que o legislador classifica as carreiras em função de três critérios, a saber:

- em função do conteúdo funcional dos postos de trabalho;
- em função do número de categorias;
- em função do grau de complexidade funcional.

«...» Tendo em conta a primeira classificação, a regra geral é a de as carreiras corresponderem a postos de trabalho que implicam o exercício de funções de que carecem a generalidade dos serviços. Significa isto que se a satisfação das necessidades permanentes dos serviços envolver a execução de funções que são comuns à generalidade desses serviços, então a carreira a que correspondam tais funções deve qualificar-se como geral.

São gerais as carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, conforme resulta do art. 88.º e do anexo à presente lei.

Pelo contrário, quando o posto de trabalho envolva a execução de funções que apenas são necessárias à prossecução das atribuições de alguns serviços, então a carreira deve-se qualificar como especial, sem prejuízo de as carreiras especiais terem de ser criadas por diploma legal e de, normalmente, ser esta a fonte principal da disciplina regulamentadora de tais carreiras. A circunstância de a carreira ser especial não significa, porém, que o vínculo constitutivo da respetiva relação jurídica de emprego seja uma nomeação, podendo, perfeitamente ser um contrato de trabalho em funções públicas.

«...» A regra normal é a da maioria das carreiras serem gerais, justamente porque todos os serviços precisam daquele tipo de funções para prosseguirem e desenvolverem a sua atividade.

Excecionalmente, podem ser criadas carreiras especiais desde que estejam preenchidos os requisitos mencionados nas alíneas a) a c) do n.º 4 deste preceito. Tenha-se, porém, presente que estes requisitos são de verificação cumulativa e que da alínea c) resulta que para se estar perante uma carreira especial é, pelo menos, necessário que a carreira pressuponha a aprovação num curso de formação ou a posse de um determinado grau académico ou título profissional, o que nos permite concluir que o ingresso em algumas carreiras especiais pode ser precedido de um vínculo de comissão de serviço «...».

Afigura-se-nos que o n.º 5 deste preceito cria e estabelece uma diferenciação totalmente injustificada e claramente penalizadora para quem já seja titular de uma relação de emprego por tempo indeterminado em relação a quem não o seja. Na verdade, quem não seja titular de tal relação pode obter a formação/grau/título enquanto decorre o período experimental da nomeação ou do contrato. Pelo contrário, quem já seja titular de uma relação de emprego por tempo indeterminado terá, enquanto está a obter a formação/grau/título, de permanecer provido em comissão de serviço e só depois é que iniciará o período experimental (v. alínea *b*) do n.º 4 do art. 9.º), o que significa que para uns o período experimental pode iniciar-se antes de obtida a formação/grau/título e para outros aquele período só se iniciará depois desta obtenção.

Se a isto se acrescentar que a regra geral é a de que só pode ser provido quem já possuir o nível habilitacional exigido (v. art. 34.º), maior é a perplexidade sobre o teor do que agora se dispõe no n.º 5 deste preceito, parecendo-nos totalmente desprovido de sentido que se preveja que nas carreiras especiais, onde se fazem sentir exigências mais intensas, se possa permitir o ingresso na mesma a quem ainda não tem as habilitações legalmente exigidas para nela ingressar.

Contudo, se tal vier a suceder em alguma carreira especial, então a regra geral de que as habilitações literárias ou profissionais têm de ser detidas até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas não será aplicável” (cfr. Arrimar, Cátia & Paulo Veiga e Moura (2014), *Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - 1.º Volume | Artigos 1.º a 240.º*, Coimbra, Coimbra Editora, pp. 338 e 339).

Já o artigo seguinte (85.º) da LTFP, Carreiras unicategoriais e pluricategoriais, determina que:

“1 – As carreiras gerais ou especiais são unicategoriais ou pluricategoriais, consoante lhes correspondam uma ou mais categorias.

2 – Apenas podem ser criadas carreiras pluricategoriais quando a cada uma das categorias da carreira corresponda um conteúdo funcional distinto do das restantes.

3 – O conteúdo funcional das categorias superiores integra o das inferiores.”

Uma vez mais, atente-se no que diz PAULO VEIGA E MOURA E CÁTIA ARRIMAR, no sentido de que “Tendo em conta o número de categorias, as carreiras classificam-se em unicategoriais e pluricategoriais, consoante sejam compostas por uma só categoria ou integrem várias categorias.

A regra geral é, no entanto, a das carreiras serem unicategoriais, uma vez que só se podem criar carreiras com mais de uma categoria quando o conteúdo funcional de cada uma das categorias seja distinto, de tal forma que, apesar de tal conteúdo compreender o das categorias inferiores, este terá necessariamente de fazer apelo a uma maior exigência, autonomia e complexidade à medida que se vai passando para as categorias hierarquicamente superiores.

A consagração desta regra geral representa mais um desvio ao sistema tradicional das carreiras e uma clara preferência por um sistema de emprego, na medida em que a estabilidade e a possibilidade de se fazer uma carreira ao serviço do Estado «no caso, da Região» sempre foi marcada justamente pela expectativa de se começar pelos patamares inferiores de determinada profissão e progressivamente se irem alcançando os patamares mais elevados da mesma, aos quais se ascendia em função do tempo de permanência e do mérito relevado na categoria inferior. «...» (**vide, uma vez mais, Arrimar, Cátia & Paulo Veiga e Moura (2014), Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - 1.º Volume | Artigos 1.º a 240.º, Coimbra, Coimbra Editora, p. 340).**

Depois, tenha-se em conta também que, de acordo com o n.º 3 do artigo 86.º da LTFP – Graus de complexidade funcional – “As carreiras pluricategoriais podem apresentar mais do que um grau de complexidade funcional, cada um deles referenciado a categorias, quando a integração nestas dependa, em regra, da titularidade de níveis habilitacionais diferentes.”

Já o artigo 87.º, igualmente da LTFP, por sua vez, prevê que: “1 – A cada categoria das carreiras corresponde um número variável de posições remuneratórias.

2 – À categoria da carreira unicategorial corresponde um número mínimo de oito posições remuneratórias.

3 – Nas carreiras pluricategoriais, o número de posições remuneratórias de cada categoria obedece às seguintes regras:

- a) À categoria inferior corresponde um número mínimo de oito posições remuneratórias;
- b) A cada uma das categorias sucessivamente superiores corresponde um número proporcionalmente decrescente de posições remuneratórias, por forma a que:
 - i) No caso de carreira desdobrada em duas categorias, seja de quatro o número mínimo das posições remuneratórias da categoria superior;

ii) No caso de carreira desdobrada em três categorias, seja de cinco e de duas o número mínimo das posições remuneratórias das categorias sucessivamente superiores;

iii) No caso de carreira desdobrada em quatro categorias, seja de seis, quatro e duas o número mínimo das posições remuneratórias das categorias sucessivamente superiores.”

Relativamente ao artigo 88.º da LTFP, esse enumera e caracteriza as carreiras gerais, sendo que, de acordo com o seu n.º 2, “A caracterização das carreiras gerais, em função do número e designação das categorias em que se desdobram, dos conteúdos funcionais, dos graus de complexidade funcional e do número de posições remuneratórias de cada categoria, consta do anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.” Este é apenso *infra*:

| Carreira | Categorias | Conteúdo funcional | Grau de complexidade funcional | Número de posições remuneratórias |
|-----------------------------|-----------------------------------|--|--------------------------------|-----------------------------------|
| Técnico superior. | Técnico superior. | Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. | 3 | 14 |
| Assistente técnico. | Coordenador técnico | Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. | 2 | 4 |
| | Assistente técnico. | Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. | 2 | 9 |
| Assistente operacional | Encarregado geral operacional | Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão. | 1 | 2 |
| | Encarregado operacional | Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos. | | 5 |
| | Assistente operacional | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | | 8 |

Por fim, importa ainda ter em conta que, na falta de “um catálogo específico dos direitos comuns do trabalhador público, enquanto normativo que elenque ou liste os mesmos, estes poder-se-ão retirar, na LFTP, do confronto dos artigos 70.º, 71.º e 72.º deste diploma, os quais consagram os deveres gerais do empregador público (e do trabalhador), os deveres do empregador público e as garantias do trabalhador.

Assim, relevam do confronto dessas normas legais, os seguintes direitos do trabalhador público: «...» – Direito à progressão no posto de trabalho (ou direito à carreira). «...»

O direito de progressão no posto de trabalho (ou direito à carreira) traduz a possibilidade conferida aos trabalhadores com vínculo de emprego público (definitivo ou sem termo), de progredirem ou ascenderem nas respetivas categorias e/ou atingirem posições remuneratórias superiores, atendendo ao seu mérito e ao seu tempo de serviço. O direito de progressão no posto de trabalho está previsto «... no» n.º 4 do artigo 82.º do mesmo diploma. Assume, assim, um carácter fundamental, a possibilidade de os trabalhadores incrementarem as suas condições laborais, que se traduzirão em efeitos económicos positivos, como potencial estímulo a um melhor desempenho individual, medido pelo mérito evidenciado e pela prestação de um tempo de serviço mínimo na posição remuneratória imediatamente inferior (artigos 156.º e 157.º da LTFP e Lei 66- B72007, de 28 de Dezembro – SIADAP, que condiciona, pelo sistema de quotas de mérito instituído, o regime de progressão).

Atualmente, a LTFP prevê a existência de carreiras gerais, as «cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que a generalidade dos órgãos ou serviços carece para o desenvolvimento das respetivas atividades» e carreiras especiais, que serão «as carreiras cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que apenas um ou alguns órgãos ou serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades» – artigo 84.º da LTFP.

Nos termos do artigo 87.º da LTFP, a progressão na carreira far-se-á, nas carreiras unicategoriais (cf. artigo 85.º, n.º 1, da LTFP) e pluricategoriais, no sentido crescente de posições remuneratórias de cada categoria de uma carreira, ou nas próprias categorias de cada carreira.

Será esta progressão, ou melhor a possibilidade desta progressão, que atendendo aos condicionalismos dos artigos 156.º e 157.º da LTFP (e às vicissitudes de cabimento orçamental) que constitui um direito do trabalhador público, ainda que sem carácter absoluto, pois tal como consta do acórdão do Tribunal Constitucional n.º 355/99, de 15 de

Junho de 1999, disponível in www.tribunalconstitucional.pt, «[a] proteção constitucional da carreira como fator de valorização profissional do trabalhador não impede que o legislador proceda a reajustamentos, maiores ou menores, na estrutura das carreiras do funcionalismo público, de acordo com as exigências do interesse público» **(veja-se SANTINHO, FELICIANO (2018), Os Direitos e Deveres do Trabalhador Público, in *Direito das Relações Laborais na Administração Pública*, e-book do Centro de Estudos Judiciários, 1.ª Edição de 01/06/2018, Lisboa, pp. 373, 374, 377 e 378).**

CONCLUSÕES

Na proposta apresentada lê-se, no seu preâmbulo, que “A criação da carreira dos trabalhadores dos matadouros da rede regional de abate da Região Autónoma dos Açores obedece ao disposto nos artigos 79.º a 87.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”, o que é repetido na nota de admissibilidade, concluindo-se que “não conflitua com o n.º 2 do artigo 127.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o qual “As bases e o regime geral do recrutamento para a função pública nos serviços regionais, da formação técnica, do regime de quadros e carreiras, do estatuto disciplinar e do regime de aposentação são os definidos por lei para a Administração Pública do Estado.”

Não obstante, não descortinamos como tal possa ser. E isto, sem prejuízo do que disposto no artigo 3.º-f) da LTFP.

De acordo com a nossa interpretação, a proposta apresentada, relativa à criação de uma única carreira, pluricategorial, viola o disposto no n.º 3 do artigo 85.º da LTFP – parece não haver uma “hierarquia” entre as categorias, sendo que, aliás, não se percebe como, em caso contrário, por exemplo, a categoria de um *Motorista distribuidor* integraria a de um *Fogueiro* ou *Eletricista*.

Exceciona-se as situações do Encarregado geral de matadouro, Encarregado de matadouro e Oficial de matança, que poderiam constituir uma carreira especial, separando-se as restantes categorias – sem prejuízo de outras poderem também ser agrupadas, em função do seu conteúdo funcional, caso se considere que este é específico e legítima a criação de uma carreira especial, cumprindo com o disposto no artigo 84.º da LTFP.

Na sequência de tal, diga-se que, mais do que categorias, parecem descrever-se postos de trabalho, sem prejuízo das exceções referidas, sendo que muitas das categorias elencadas no artigo 3.º da proposta apresentada terão, como conteúdo funcional, aquele que já decorrerá do previsto para as carreiras gerais, como poderá ser visto no anexo *supra*.

Depois, considerando o Mapa I do Anexo (a que se referem o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 8.º) da proposta apresentada, o mesmo também não respeita o artigo 87.º da LTFP.

Já quanto ao artigo 8.º da proposta apresentada, relativo à Transição da carreira geral para a carreira especial, em função da antiguidade, poderá dar-se o caso de que, com a referida transição, por exemplo, os trabalhadores que transitem para a categoria de *Encarregado geral de matadouro* apenas conseguirem, com as avaliações de desempenho, progredir uma vez mais na carreira, o que, quanto a nós, parece pôr em causa o, já anteriormente referido, direito à carreira.

Acrescente-se ainda que este assunto não nos parece que fique resolvido pela proposta de alteração apresentada pela Iniciativa Liberal.

É de relevar aqui, o que aconteceria no caso dos Técnicos Superiores que atualmente integram a rede regional de abate, os quais, transitando obrigatoriamente por força do n.º 1 do artigo 8.º da proposta apresentada, e tendo em conta o grau de complexidade funcional correspondente nas novas categorias (veja-se os n.ºs 6 e 7 do artigo 5.º da proposta apresentada), passariam a ter uma carreira que se estende por apenas 5 posições remuneratórias (contrariamente às atuais 11), sendo que, na nova carreira, o topo da mesma é consideravelmente menor do que na carreira geral em que atualmente se encontram.

O que, evidentemente, merece a nossa desaprovação.

Voltando à proposta de alteração da Iniciativa Liberal, a qual inclui a possibilidade de permanência na Carreira Geral de Trabalho em Funções Públicas, diga-se também que tal não nos parece que seja desejável, na medida em que poderá dar-se o caso de termos dois trabalhadores com o mesmo conteúdo funcional, em carreiras diferentes, o que não nos parece consentâneo com o artigo 80.º/1 da LTFP, de acordo com o qual, “A cada carreira, ou a cada categoria em que se desdobre uma carreira, corresponde um conteúdo funcional legalmente descrito.”

Sem prejuízo de todo o anterior exposto, sempre se assinale que as remunerações propostas são superiores àquelas que são atribuídas às carreiras gerais, por cada posição remuneratória, o que, para nós, é, evidentemente positivo, pelo que, neste aspeto, os trabalhadores seriam beneficiados.

Contudo, essa melhoria de remuneração, a nosso ver, poderá ser enquadrada por uma carreira especial no caso do *Encarregado geral de matadouro*, *Encarregado de matadouro* e *Oficial de matança*; e, poderá ser equacionada a criação de outras carreiras especiais quanto aos outros trabalhadores, se se considerar que se cumpre com o disposto no artigo 84.º/4 da LTFP.

Gabinete Jurídico – SINTAP-Açores



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL DA ALRA
RUA MARCELINO LIMA
9901 – 858 HORTA

v. ref.

n. ref.
47/2024 de 16.07.2024

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - APROVA O REGIME JURÍDICO DA CARREIRA ESPECIAL DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS DA REDE REGIONAL DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exmo. Senhor,

Na sequência do convite endereçado em 09.07.2024, a fim de ser ouvido sobre o assunto em epígrafe em audição na Comissão Especializada Permanente de Política Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na qualidade de Representante da UGT/Açores, no próximo dia 19 julho de 2024, pelas 11:00 horas, presencialmente na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de S. Miguel, sita à Rua José Maria Raposo do Amaral, n.º 48/50, em Ponta Delgada, ou por meio telemático, vem comunicar que não me é possível estar presente, nem ser substituído como sugerido inicialmente por um representante do SINTAP.

Todavia, porque se trata de uma matéria de interesse de sindicatos que integram a UGT Açores, permita-nos a emissão do nosso parecer por escrito, que se transcreve de seguida.

1 - A UGT Açores, congratula-se com a presente proposta de Decreto Legislativo Regional, porquanto vem ao encontro de uma reivindicação dos trabalhadores dos matadouros da Região Açores de há longa data;

2 - Genericamente estamos de acordo com o plasmado na proposta, ressalvando apenas que tratando-se de um diploma que prevê uma tabela remuneratória específica, para a não concordância com a mesma no que diz respeito aos Técnico Superiores, onde se enquadram o Técnico Especialista de Qualidade e Técnico Especialista de Manutenção,





UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

porquanto a redução de posições remuneratórias de 11 para 5 não é acompanhada dos respetivos níveis, ou seja:

- Na Tabela Remuneratória Única, a carreira geral dos Técnicos Superiores, termina na 11ª posição no nível 58, e, neste caso, termina na 5ª posição no nível 34.

Na certeza da vossa atenção para nossas observações, aguardamos com expectativas a possível retificação.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração,

Manuel Pereira Pavão

Presidente da UGT-Açores

